

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

LEI Nº 546 de 04 de junho de 2.012.

“Altera PPA e LDO para o exercício de 2012, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.....

LEI:

Artigo 1º - Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 528 de 21 de novembro de 2011, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 528 de 21 de novembro de 2011, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2012, o seguinte programa:

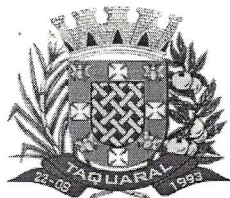
Programa: 0017 – Amparo Social

Ações: 1045 - Construção de 66 (sessenta e seis) unidades habitacionais - CDHU

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$.4.423.652,38 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 09 – Obras e Serviços Infra Estrutura Urbana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

16 - Habitação

16482 – Habitação Urbana

164820017 – Amparo Social

164820017.1.045 – Construção de 66 (sessenta e seis)

unidades habitacionais-CDHU

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Convênio Estadual

Valor: R\$.4.423.652,38

Artigo 3º - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado recursos proveniente de excesso de arrecadação, conforme disposto no Inciso II, paragrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferências da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de Estado de São Paulo – CDHU, através do Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0301/11.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Taquaral, 04 de junho de 2012.


Petronilio José Vilela
Prefeito Municipal